

15.000.432 - U
Rua Nelson
Cidade - CEP 37200-000 - Lavras - Minas - Brasil

Ata da centésima vigésima quinta (125ª) Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC de forma extraordinária para alteração do Estatuto

1 Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às quinze horas e vinte
2 minutos, reuniu-se o Conselho Deliberativo – CD da FUNDECC, para reunião
3 extraordinária convocada pela Diretoria Executiva, na sede da Fundação, sob a
4 presidência do Professor **Nilson Salvador**, com a participação dos(a) senhores(a):
5 **Raimundo Vicente de Sousa, Ronaldo Fia, Tadayuki Yanagi Junior, Flávio**
6 **Henrique Vasconcelos de Medeiros, Alcides Moino Júnior, Ester Alice Ferreira,**
7 **Carlos Henrique da Silva, Vinicius do Couto Carvalho**, conselheiros identificados na
8 lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata
9 para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre alteração do estatuto da
10 fundação, na forma proposta pelo edital de convocação enviado a todos os
11 conselheiros; presentes ainda, Rilke Tadeu Fonseca de Freitas, Diretor Executivo da
12 Fundação como convidado e Juliana Nazaré Faria Ribeiro Pinto, Assessora Jurídica da
13 fundação para esclarecimentos. Às quinze horas e vinte e cinco minutos, em primeira
14 convocação, instalou-se a reunião com o quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos
15 membros do Conselho Deliberativo exigidos na forma do artigo 29 do estatuto vigente.
16 Dando início aos trabalhos, o Presidente submeteu aos presentes as alterações no
17 estatuto da fundação proposta pela Diretoria Executiva. Assim feito, logo em seguida,
18 foram colocadas em discussão e apreciação cada uma das alterações propostas.
19 **Alterações no CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES, em seus artigos 3º e 4º.**
20 Redação vigente do art. 3º - “São finalidades básicas da FUNDECC apoiar o
21 desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como projetos de
22 desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação de
23 interesse da Universidade Federal de Lavras ou de outras Instituições Científicas,
24 Tecnológicas, Culturais e de Inovação, como também da atividade privada, mediante
25 assessoramento à elaboração de projetos e gestão financeira para a consecução de
26 suas finalidades estatutárias.” As alterações propostas foram aprovadas por
27 unanimidade dos conselheiros e o referido artigo passa a ter a seguinte redação: “Art.
28 3º. São finalidades básicas da FUNDECC apoiar o desenvolvimento de projetos de
29 ensino, pesquisa e extensão, bem como projetos de desenvolvimento institucional,
30 científico e tecnológico e de estímulo à inovação de interesse da Universidade Federal
31 de Lavras ou de outras Instituições Científicas, Tecnológicas, Culturais e de Inovação, a
32 *promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social*, como também da
33 atividade privada, mediante assessoramento à elaboração de projetos e gestão
34 financeira para a consecução de suas finalidades estatutárias”. “Art. 4º - redação
35 vigente - Para a consecução de suas atividades, a FUNDECC poderá: (...) XXI –
36 comercializar e gerenciar os produtos oriundos de resíduos gerados pela UFLA em
37 atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e
38 tecnológico, por meio de instrumentos jurídicos específicos, nos termos da legislação



Promotor de Justiça

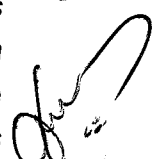
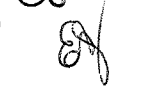
      

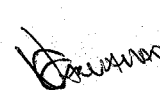
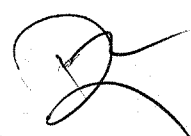
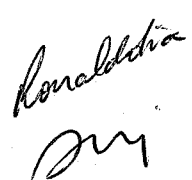

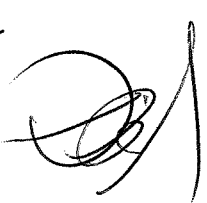
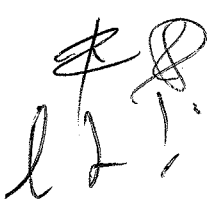
Ata da centésima vigésima quinta (125ª) Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC de forma extraordinária para alteração do Estatuto

12.000.000 / 0001 - 10
Santa Felicidade - Curitiba - Paraná
RUA BELTRÃO, 150 - SOUZA, 200
CURITIBA - CEP 81204-000 - FONE - 333-1111

39 vigente". As alterações foram aprovadas por unanimidade dos conselheiros presentes,
40 e o referido artigo terá nova redação com supressão do termo "comercializar" no inciso
41 XXI e o acréscimo do inciso XXII, como segue: "**Art. 4º.** Para a consecução de suas
42 atividades, a FUNDECC poderá: (...) XXI – gerenciar os produtos oriundos de resíduos
43 gerados pela UFLA em atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento
44 institucional, científico e tecnológico, por meio de instrumentos jurídicos específicos, nos
45 termos da legislação vigente (...); *XXII -promover atividades e finalidades de relevância*
46 *pública e social*". **Alterações no "CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO I –**
47 **DO CONSELHO DELIBERATIVO – Art.9º.** Redação vigente - **Art.9º.** O Conselho
48 Deliberativo, órgão superior de administração da Fundação, é constituído por 07 (sete)
49 membros efetivos indicados pelo Órgão Colegiado Superior da Instituição Apoiada, a
50 seguir descritos e enumerados: I- 4 (quatro) docentes e 2 (dois) docentes suplentes; II-
51 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da UFLA; III- 1 (um)
52 representante do corpo discente, regularmente matriculado em cursos de pós-
53 graduação "stricto sensu" da UFLA; IV- 1 (um) membro proveniente de entidade
54 científica, empresarial ou profissional, sem vínculo com a instituição apoiada. § 1º. Os
55 representantes das categorias especificadas nos incisos II, III e IV deverão ter 01 (um)
56 suplente. § 2º. O mandato dos conselheiros, será coincidente com o do Presidente do
57 Órgão Colegiado Superior da Instituição Apoiada. § 3º. A renovação dos membros do
58 Conselho Deliberativo deverá acontecer em até 30 (trinta) dias, após o término do
59 mandato do Presidente do Órgão Colegiado Superior da Instituição Apoiada. § 4º. Não
60 havendo indicação no prazo previsto acima, o mandato dos membros do Conselho
61 Deliberativo será automaticamente prorrogado até serem indicados e homologados pelo
62 Órgão Colegiado Superior da Instituição Apoiada. As alterações propostas foram
63 aprovadas, com o voto contrário do conselheiro Carlos Henrique da Silva. Com as
64 alterações aprovadas, o artigo nono passará ter a seguinte redação: "**CAPÍTULO VI –**
65 **DA ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO I – DO CONSELHO DELIBERATIVO – Art. 9º.** O
66 Conselho Deliberativo, órgão superior de administração da Fundação, é constituído por
67 07 (sete) membros efetivos, *dos quais mais da metade é indicado pelo Órgão Colegiado*
68 *Superior da Instituição Apoiada, a seguir descritos e enumerados: I - 4 (quatro)*
69 *docentes e 2 (dois) docentes suplentes, indicados mediante proposta de nomes*
70 *apresentada pelo Reitor, para apreciação e homologação pelo Conselho Universitário.*
71 *II- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da UFLA eleitos pelos*
72 *seus pares ou, na impossibilidade disso, indicado pelo Órgão Colegiado Superior da*
73 *Instituição Apoiada. III - 1 (um) representante do corpo discente, regularmente*
74 *matriculado em cursos de pós-graduação "stricto sensu" da UFLA eleito por seus pares*
75 *ou, na impossibilidade disso, indicado pelo Órgão Colegiado Superior da Instituição*
76 *Apoiada. IV- 1 (um) membro proveniente de entidade científica, empresarial ou*


Carlos Alberto Bruni
Promotor de Justiça

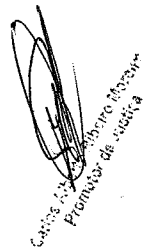



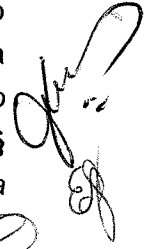







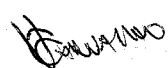

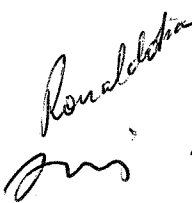



1.000.000 - 000 - 10
SANTA MARINHA DE JIJES E GUARANES
RUA BELTRÃO DE SOUZA, 207
CAMA - CEP 31208-000 - LIMA - MG

**Ata da centésima vigésima quinta (125ª) Reunião do Conselho
Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural –
FUNDECC de forma extraordinária para alteração do Estatuto**

77 profissional, sem vínculo com a instituição apoiada, *indicado mediante proposta de*
78 *nomes apresentada pelo Reitor, para apreciação e homologação pelo Conselho*
79 *Universitário. § 1º. Os representantes das categorias especificadas nos incisos II, III e IV*
80 *deverão ter 01 (um) suplente. § 2º. O mandato dos conselheiros, será coincidente com o*
81 *do Reitor da UFLA. § 3º. A renovação dos membros do Conselho Deliberativo deverá*
82 *acontecer em até 30 (trinta) dias após o término do mandato do Reitor da UFLA. § 4º.*
83 *Não havendo indicação no prazo previsto acima, o mandato dos membros do Conselho*
84 *Deliberativo será automaticamente prorrogado até que novos nomes sejam indicados e*
85 *homologados pelo Órgão Colegiado Superior da Instituição Apoiada. Alterações no*
86 **“CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO I – DO CONSELHO**
87 **DELIBERATIVO – Art.14.** Redação vigente: “O Conselho Deliberativo reunir-se-á,
88 ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo
89 seu Presidente, ou por quatro dos seus membros, mediante a presença da maioria
90 absoluta. **Parágrafo único.** Atinge-se a maioria absoluta, a partir do número inteiro
91 imediatamente superior à metade do total dos membros do colegiado”. As alterações
92 foram aprovadas por unanimidade dos conselheiros presentes, e o referido artigo terá o
93 Parágrafo único convertido em Parágrafo primeiro e acrescido do Parágrafo segundo,
94 passando a ter a seguinte redação: **Art. 14. (...) § 1º.** Atinge-se a maioria absoluta, a
95 partir do número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do
96 colegiado. **§ 2º.** *Ao suplente compete substituir o membro efetivo em suas faltas*
97 *justificadas e impedimentos. Alterações na “SEÇÃO III – DA DIRETORIA*
98 **EXECUTIVA – Art. 22.** Redação vigente: **Art. 22.** A Diretoria Executiva é o órgão
99 administrativo da FUNDECC e será exercida por um Diretor Executivo, um Diretor-
100 Adjunto Administrativo/Financeiro e um Diretor - Adjunto Técnico Científico não
101 pertencentes aos Conselhos Deliberativo ou Fiscal. **§ 1º.** O cargo da Diretoria Executiva
102 será provido mediante livre designação do Reitor da UFLA, o que deverá ser
103 homologado pelo Conselho Deliberativo. **§ 2º.** Os cargos de Diretores-Adjunto
104 administrativo/financeiro e de Técnico Científico serão escolhidos pelo Diretor
105 Executivo, mediante aprovação do Conselho Deliberativo. **§ 3º.** O mandato do cargo da
106 Diretoria Executiva será coincidente com o mandato do Reitor, tendo este último a
107 prerrogativa de destituição do ocupante do cargo a qualquer tempo. **§ 4º** Na falta do
108 diretor executivo, este será substituído interinamente pelos diretores adjunto
109 administrativo/financeiro e Adjunto Técnico Científico, nesta ordem sucessivamente”. As
110 alterações foram aprovadas por unanimidade dos conselheiros presentes, e o referido
111 artigo terá a seguinte redação: **Art. 22.** A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da
112 FUNDECC e será exercida por um Diretor Executivo, um Diretor-Adjunto *Administrativo*
113 e um Diretor-Adjunto *Científico* não pertencentes aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. **§**
114 **1º.** O cargo de *Diretor Executivo* será provido mediante livre designação do Reitor da


Carlos Alberto
Presidente do Conselho



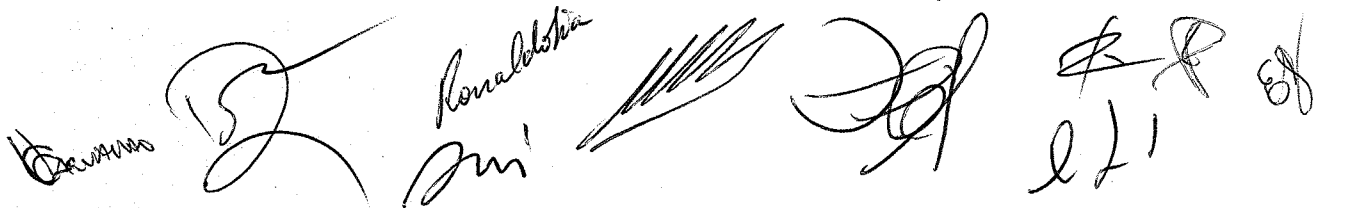
     

10.00.000 - UFLA -
Santa Helena de Ilheus e Itapicuru
Rua Barão de Itapicuru, 2417
Canoa - CEP 31288-900 - Ilheus - BA

**Ata da centésima vigésima quinta (125ª) Reunião do Conselho
Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural –
FUNDECC de forma extraordinária para alteração do Estatuto**

115 UFLA, o qual deverá ser homologado pelo Conselho Deliberativo. § 2º. Os cargos de
116 Diretores-Adjunto *Administrativo e Científico* serão escolhidos pelo Diretor Executivo,
117 mediante aprovação do Conselho Deliberativo. § 3º. O mandato do cargo da Diretoria
118 Executiva será coincidente com o mandato do Reitor, tendo este último a prerrogativa
119 de destituição do ocupante do cargo a qualquer tempo. § 4º Na falta do Diretor
120 Executivo, este será substituído interinamente pelos Diretores- Adjunto *Administrativo e*
121 *Científico*, nesta ordem sucessivamente”. **Alterações no “CAPÍTULO VII – DO**
122 **EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – Art.25.** Redação vigente: “**Art. 25.** O
123 exercício financeiro da FUNDECC coincidirá com o ano civil. ” As alterações foram
124 aprovadas por unanimidade dos conselheiros presentes, acrescentando ao referido
125 Capítulo os seguintes artigos : **Art. 25-A.** *A escrituração contábil da FUNDECC,*
126 *entidade sem fins lucrativos, obedecerá aos princípios fundamentais e normas*
127 *brasileiras de contabilidade vigentes e, nas suas demonstrações contábeis, deverão ser*
128 *elaborados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a*
129 *Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de*
130 *Caixa e as Notas Explicativas, quando necessárias.* **Art. 25-B.** *A FUNDECC mantém e*
131 *se compromete a manter, a escrituração completa de suas receitas e despesas em*
132 *livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com*
133 *a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.* § 1º. *A*
134 *FUNDECC se compromete a conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos,*
135 *contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas*
136 *e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou*
137 *operações que venham a modificar sua situação patrimonial.* § 2º. *A FUNDECC*
138 *apresentará à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, Declaração de*
139 *Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da*
140 *exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida*
141 *Declaração de Rendimentos.* **Alterações no CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES**
142 **GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 38.** Redação vigente: **Art. 38.** A nova estrutura do
143 Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, na forma estabelecida
144 neste estatuto, será implementada a partir de sua aprovação pelo órgão competente do
145 Ministério Público. § 1º. Uma vez aprovada a presente alteração do Estatuto, o
146 Presidente do Conselho Deliberativo, no prazo de até 5 (cinco) dias, solicitará ao
147 Presidente do Órgão Superior da Instituição Apoiada, proposta de novos conselheiros
148 que comporão o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, cujos mandatos serão
149 coincidentes com o tempo remanescente do mandato do Presidente do Conselho
150 Universitário da UFLA. § 2º. A posse dos novos conselheiros deverá ocorrer no prazo
151 de 30 (trinta) dias após homologação pelo Conselho Universitário da UFLA. § 3º.
152 Somente nesta hipótese de transição, a proposta apresentada pelo Presidente do

Carlos Alberto P.
Promotor de Justiça

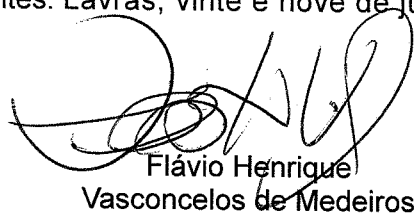


12.500.454 / 001 - 10
Serviço Nacional de Índios e Povos
Indígenas do Brasil - FUNAI - 207
RUA BELTRÃO DE SOUZA, 207
CAMPUS - CEP 31288-000 - LAVRAS - MG

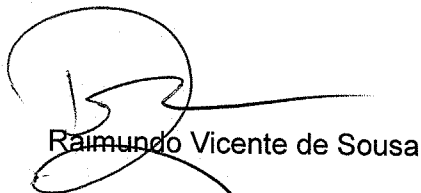
**Ata da centésima vigésima quinta (125ª) Reunião do Conselho
Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural –
FUNDECC de forma extraordinária para alteração do Estatuto**

153 Conselho Universitário da UFLA poderá recair sobre algum membro que já esteja
154 exercendo atualmente, o mandato no Conselho Deliberativo, sem que configure a
155 recondução”. As alterações foram aprovadas por unanimidade dos conselheiros
156 presentes, e o referido artigo terá a seguinte redação: **Art. 38.** A nova estrutura do
157 Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, na forma estabelecida
158 neste estatuto, será implementada a partir de sua aprovação pelo órgão competente do
159 Ministério Público. **§ 1º.** Uma vez aprovada a presente alteração do Estatuto, o
160 Presidente do Conselho Deliberativo, no prazo de até 5 (cinco) dias, solicitará ao *Reitor*,
161 proposta de novos conselheiros que comporão o Conselho Deliberativo e o *Diretor*
162 *Executivo*, cujos mandatos serão coincidentes com o tempo remanescente do mandato
163 do *Reitor*. **§ 2º.** A posse dos novos conselheiros deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta)
164 dias após homologação pelo Conselho Universitário da UFLA. **§ 3º.** Somente nesta
165 hipótese de transição, a proposta apresentada pelo *Reitor* poderá recair sobre algum
166 membro que já esteja exercendo atualmente, o mandato no Conselho Deliberativo, sem
167 que configure a recondução”. Às dezessete horas, nada mais havendo a ser tratado, o
168 senhor Presidente encerrou a presente reunião, e para constar, eu, Ester Alice Ferreira,
169 Secretária, lavrei a presente ata que após aprovação, será assinada por mim, pelo
170 presidente e demais presentes. Lavras, vinte e nove de junho de 2017.


Nilson Salvador


Flávio Henrique
Vasconcelos de Medeiros


Ronaldo Fia


Raimundo Vicente de Sousa


Alcides Moino Júnior


Tadayuki Yanagi Junior

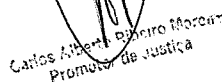

Carlos Henrique da Silva


Ester Alice Ferreira,


Vinicius do Couto Carvalho


Rilke Tadeu Fonseca de Freitas


Juliana Nazare Faria Ribeiro
Pinto


Carlos Alberto Ribeiro Moraes
Promotor de Justiça